



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis
BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000, Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - E-mail: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CAMPUS AVANÇADO VERANÓPOLIS

Art. 1º Cada unidade organizacional do IFRS constituirá uma Comissão de Organização e Acompanhamento (COA).

Art. 2º São atribuições da COA:

I- realizar o levantamento das necessidades de capacitação do Campus Avançado Veranópolis;

II- elaborar o Plano Anual de Capacitação do Campus Avançado Veranópolis.

III- acompanhar todo o processo de execução das capacitações;

Art. 3º A COA será constituída por 01 (um) representante da gestão de pessoas do *Campus* Avançado Veranópolis, 01 (um) representante, e seu respectivo suplente, da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico Administrativos em Educação (CIS) do *Campus* Avançado Veranópolis e 01 (um) representante, e seu respectivo suplente, da Representação Local da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do *Campus* Avançado Veranópolis, escolhidos internamente nas respectivas comissões.

Art. 4º O mandato dos representantes das representações locais da CPPD e da CIS será de 02 (dois) anos.

DO LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES DE CAPACITAÇÃO

Art. 5º As ações que irão compor o Plano Anual de Capacitação do *Campus* Avançado Veranópolis e no âmbito global do IFRS serão identificadas através do levantamento das necessidades de capacitação.

Art 6º O Plano Anual de Capacitação *Campus* Avançado Veranópolis e no âmbito do Instituto deve estar vinculado ao cumprimento das metas e propósitos institucionais constantes nos documentos basilares do Instituto, quais sejam:

I - Estatuto do IFRS;

II - Regimento Geral do IFRS, Regimento Interno e Regimento Complementar;

III - Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

IV - Projeto Pedagógico Institucional (PPI).

V - Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI).

Art. 7º Para a realização do levantamento das necessidades de capacitação do *Campus* Avançado Veranópolis serão respeitadas as seguintes dimensões:

I - dimensão coletiva/institucional; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis
BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000, Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - E-mail: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

II - dimensão individual.

§1º A Dimensão Coletiva/Institucional é compreendida pelas demandas e necessidades coletivas da Equipe de Trabalho para o ano seguinte, considerando as linhas de desenvolvimento prioritárias para capacitação.

§2º A Dimensão Individual é compreendida pela demanda de capacitação de cada servidor para o ano seguinte, considerando as linhas de desenvolvimento prioritárias para capacitação.

§3º O levantamento das demandas de capacitação na dimensão coletiva/institucional será planejado e acompanhado pela COA do *Campus Avançado Veranópolis*

§4º As demandas de capacitação na dimensão individual serão levantadas pela COA de cada unidade organizacional e encaminhadas para a Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRS.

§5º A Diretoria de Gestão de Pessoas reunirá o Plano Anual de Capacitação de cada unidade organizacional em um Plano Anual do IFRS.

§6º Os levantamentos de ambas as dimensões, realizados pela COA do *Campus*, deverão ocorrer a cada ano, até a segunda quinzena de maio.

DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO

Art. 8º O Plano Anual de Capacitação do *Campus Avançado Veranópolis* será elaborado pela COA e encaminhado para a Diretoria de Gestão de Pessoas até o final do mês de setembro de cada ano, no qual constará:

I- a descrição das equipes de trabalho;

II- as metas pactuadas;

III- as atividades/atribuições individuais;

IV- o levantamento das necessidades de capacitação das dimensões individual e coletiva/institucional; e

V- outras informações pertinentes.

Parágrafo único. A composição do Plano Anual de Capacitação deverá atender à Resolução 114, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 9º A elaboração do Plano Anual de Capacitação do *Campus Avançado Veranópolis* será coordenada pela COA e se dará sempre no ano anterior ao de sua execução.

Art. 10. O Plano Anual de Capacitação do *Campus Avançado Veranópolis* especifica as ações ou programas de qualificação ou aperfeiçoamento de curta e média duração, planejadas para determinado exercício no *campus*.

§1º A Gestão de Pessoas, em conjunto com a COA, acompanhará a realização das ações previstas no Plano Anual de Capacitação do *Campus Avançado Veranópolis*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis

BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000, Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - E-mail: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

Art. 11. As ações de capacitação não previstas no Plano Anual de Capacitação podem ser incluídas desde que discutidas e recomendadas pela equipe de trabalho da qual o servidor é membro.

Art. 12. Poderão ser realizadas pelo *Campus* novas ações não previstas no Plano Anual de Capacitação devido a demandas específicas da instituição, da dimensão individual ou coletiva/institucional, bem como o cancelamento justificado de ações que por um motivo fundamentado não possam ser realizadas.

Art. 13. A execução das ações previstas no Plano Anual de Capacitação terá prioridade sobre eventuais novas demandas, salvo por situações urgentes.

Art. 14. As ações de capacitação, como cursos de curta e média duração oferecidos pelo próprio Instituto, podem ser organizadas em eventos de caráter modular, com estrutura adaptável às demandas identificadas no levantamento das necessidades de capacitação e nas necessidades institucionais

Art. 15. O *Campus* Avançado Veranópolis, através da Gestão de Pessoas, articuladas com a COA e a Coordenadoria de Administração, enviará à Diretoria de Gestão de Pessoas no prazo estipulado por esta, os seguintes relatórios:

I - Relatório das ações de capacitação, no qual deverá constar a descrição de todas as ações desenvolvidas e a participação dos servidores nas ações internas e externas;

II - Plano Anual de Capacitação.

Art. 16. A elaboração do Relatório Anual de Execução das ações de capacitação do IFRS será realizada pela Diretoria de Gestão de Pessoas, com corresponsabilidade das Coordenadorias de Gestão de Pessoas, ou equivalentes, e das COAs.

Parágrafo único. A partir da finalização do Relatório Anual de Execução das Ações de Capacitação, este será divulgado para os servidores do Instituto.